



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### LEI Nº 300/2008

**Ratifica Convênio de Cooperação Técnica firmado com a Associação Mineira de Municípios- AMM, nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica ratificado o Convênio firmado entre o Município de Campos Altos e a Associação Mineira de Municípios-AMM, no dia 01 de fevereiro de 2008, objetivando a Cooperação Técnica entre as partes convenientes.

**Art. 2º:** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Entidade o total de R\$4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), em parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), todo dia 20 de cada mês , a partir de fevereiro de 2008.

**Art. 3º:** A despesa decorrente com a execução desta Lei, correrá por conta de crédito especial a ser aberto no Orçamento Vigente, ficando portanto autorizado o Poder Executivo à abertura do respectivo crédito sob o nº 02.01.01.04.122.0003.2140- Convênio AMM-33704100- Contribuição.

**Art. 4º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 18 de março de 2008.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### JUSTIFICATIVA

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal

Senhores Vereadores,

Encaminhamos o Projeto de Lei, que ratifica o Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Campos Altos e a Associação Mineira de Municípios- AMM, no dia 02 de fevereiro de 2008, objetivando normas de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando dar suporte com vistas à organização, o apoio e a execução de programas e acesso aos diversos serviços e benefícios disponibilizados pela Associação que irão auxiliar o desenvolvimento dos Municípios, tais como:

- ❖ Assessoria Jurídica
- ❖ Assessoria Contábil e Econômica
- ❖ Assessoria em Educação
- ❖ Assessoria em Comunicação
- ❖ Assessoria junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
- ❖ Informações sobre o FPM, ICMS e sobre outros repasses
- ❖ Cursos de capacitação técnica e atualização dos profissionais municipalistas
- ❖ Descontos em cursos
- ❖ Convênios
- ❖ Processamento, armazenamento de dados sobre os Municípios e o Estado de Minas Gerais e políticas públicas
- ❖ Elaboração de projetos técnicos e legislativos.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal